



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DESTERRO
Gabinete do Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE DESTERRO-PB Casa Legislativa Manoel de Almeida	
PROJETO DE LEI Nº	07 / 2025
APROVADO NO	1º TURNO
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO
	2º SECRETÁRIO

CAMARA DE DESTERRO-PB
PROTOCOLO Nº 016/2025
DATA 18/03/2025 HORA: 11:27
RECEBEDOR(A) [assinatura]

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 07 / 2025

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
REMUNERAÇÃO MÍNIMA AO PISO
SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.


Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 6,3% (seis vírgula três por cento) para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Desterro, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº. 11.738/2008.

§1º. Por profissionais do magistério público da educação básica, entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima em nível médio na modalidade normal conforme determinado pela legislação federal de diretrizes e bases da educação.

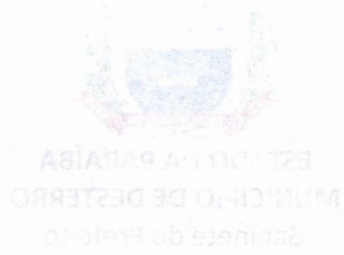
Art. 2º. Fica o Prefeito Constitucional autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2025.


Tiago Simões dos Santos
Prefeito de Desterro

CAMARA MUNICIPAL DE DESTERO-PA Casa Legislativa Manoel de Almeida	
PROJETO DE LEI Nº _____	
APROVADO NO _____	TURNOS _____
1º SECRETÁRIO _____	PRESIDENTE _____
2º SECRETÁRIO _____	



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DESTERO
Gabinete do Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE DESTERO-PA
PROJETO DE LEI Nº _____
DATA _____
RECEBEDOR(A) _____
HORA(S) _____

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____/2025

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
REMUNERAÇÃO MÍNIMA AO PISO
SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 6,3% (seis virgula três por cento) para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Destero, para fins de adequação aos valores de que trata o art. 129, inciso I, da Constituição Federal nº 11.736/2008.

Art. 2º Por profissional do magistério público da educação básica entende-se aquele que desempenha as atividades de ensino ou de orientação pedagógica à docência, em direção ou administração, planejamento, supervisão, orientação e coordenação de turmas, e outras no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas, modalidades, com a formação mínima em nível de graduação, mediante contratação direta pela legislação municipal ou distrital, e seus educandos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de março de 2025, com as alterações em suas disposições em conformidade com o disposto no art. 170, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 1º de março de 2025, com as alterações em suas disposições em conformidade com o disposto no art. 170, inciso III, da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2025.

Luiz Sérgio dos Santos
Prefeito de Destero



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DESTERRO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº. ____

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO

Temos a satisfação de submeter à consideração de Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos, por meio da qual, estamos apresentando Projeto de Lei dispondo **DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A elevação do valor desta remuneração beneficiará todos os servidores da classe do magistério do município que poderão ter sua renda mensal majorada por efeito da elevação proposta para o piso mínimo nacional.

A definição do índice de reajuste do piso nacional do magistério foi fixada pelo Governo Federal em 6,27%, estabelecido pela Portaria nº 77/2025 do MEC, o que será cumprido e ampliado pela municipalidade, fixando o aumento do piso municipal de Desterro em 6,3% mesmo com as limitações impostas pelo orçamento do município, em especial, as derivadas do aumento dos gastos com benefícios da Previdência Social.

Por estas razões, solicitamos nos termos do regimento Interno desta Casa, **SEJA A MATÉRIA APRECIADA E APROVADA EM REGIME DE URGÊNCIA**, a fim de possibilitar a entrada em vigor imediata.

Respeitosamente,


Tiago Simões dos Santos
Prefeito de Desterro